



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F) 01.613.765/0001-60

## LEI Nº 1182/2017

**SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.002/2013, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ.**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Promove alteração no art. 26 da Lei Municipal nº. 1.002/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 26º - A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para administração Pública de forma que seus integrantes receberão a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais), a cada sessão de julgamento que ocorrerá de forma semanal."*

**Art. 2º** - Fica revogado o parágrafo quarto do art. 26 da Lei nº. 1002/2013.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ  
EM 18 DE AGOSTO DE 2017.

**OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**